



TAQUARITINGA -

L E I nº 626 de 19 de novembro de 1.964

MODIFICA A TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE
INDÚSTRIAS e PROFISSÕES, na PARTE RELATIVA À TABELA
ESPECIAL PREVISTA NA LEI Nº552 DE 11 DE NOVENO 1.963.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões, regulamentado pela RESOLUÇÃO nº 6 de 24 de dezembro de 1.948, modificada pela Lei nº373 de 27-10-1960 e prevista na Lei nº552 de 11-11-1963, passa a ser cobrado na TABELA ESPECIAL, o seguinte imposto anual:

ATIVIDADES

1- Profissões Liberais

a)- Médico.....	15.000,00
b)- Advogado.....	15.000,00
c)- Dentista	15.000,00
d)- Engenheiro	15.000,00
e)- Contador e Guarda Livro.....	5.000,00

2 - Topógrafos, desenhistas e semelhantes..... 8.000,00

3-- Porteiro, mensageiro, enfermeiras e semelhantes..... 5.000,00

4 - Escritórios de Contabilidade..... 12.000,00

5- Agentes, preposto, intermediários e corretores de negócios..... 15.000,00

6 - Despachante em geral 14.000,00 |

7 - Escola de Corte e Costura 5.000,00 |

8 - Escola de Desenho, de artes especializadas, auto-escolas e demais escolas profissionais..... 5.000,00

9 - Outras atividades profissionais..... 5.000,00

10- Ambulantes:- Comércio de gêneros alimentícios

a) imposto anual..... 10.000,00

b)-imposto trimestral..... 2.500,00

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Waldemar D'Ambrósio
 -Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 19 de novembro de 1.964.

Syrio Nunes da Silva
 -Secretário de P.M.-